



**LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2022**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

| Discriminação | Desdobramento                         | Valor – R\$      |
|---------------|---------------------------------------|------------------|
| 70.001        | Secretaria de Infraestrutura          |                  |
| 04            | Administração                         |                  |
| 122           | Administração Geral                   |                  |
| 001           | Apoio Administrativo                  |                  |
| 1156          | Pavimentação de Vias Urbanas          |                  |
| <b>449092</b> | <b>Despesas de Exercício Anterior</b> | <b>72.000,00</b> |
| Fonte         | 1700000                               | 72.000,00        |

**Art. 2º** Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

| Discriminação | Desdobramento                | Valor – R\$      |
|---------------|------------------------------|------------------|
| 70.001        | Secretaria de Infraestrutura |                  |
| 04            | Administração                |                  |
| 122           | Administração Geral          |                  |
| 001           | Apoio Administrativo         |                  |
| 1156          | Pavimentação de Vias Urbanas |                  |
| <b>449051</b> | <b>Obras e Instalações</b>   | <b>72.000,00</b> |



|       |         |           |
|-------|---------|-----------|
| Fonte | 1701000 | 72.000,00 |
|-------|---------|-----------|

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita